



LIDO EM SESSÃO  
EM: 13 / 11 / 25  
1º SECRETÁRIO

## PROJETO DE LEI Nº 085/2025.

“Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Formação Continuada Em Letramento Racial, Combate Ao Racismo, Para Servidores Públicos do Município de Alagoinhas-Ba e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade da formação continuada em letramento racial e combate ao racismo para todos os servidores públicos das esferas do poder público municipal, incluindo agentes políticos, servidores efetivos e comissionados do Município de Alagoinhas.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Secretaria de Desenvolvimento Social serão responsáveis por coordenar, organizar e implementar as formações, podendo firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

**Art. 3º** - A formação é obrigatória e abrangerá temas relacionados ao letramento racial e ao combate ao racismo.

**Art. 4º** - A formação será realizada de forma continuada, com carga horária mínima de 40 horas anuais para os todos os servidores públicos e agentes políticos do município.

Parágrafo Único: A formação poderá incluir rodas de conversa, oficinas, palestras, estudos de casos e materiais didáticos sobre o racismo e direitos humanos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 11 de novembro de 2025.

  
**Francisco Thor de Ninha**  
Vereador autor.